



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto: Aquisição de óleo lubrificantes, fluido, Arla 32, graxa, e aditivo para atendimento da Frota municipal de Quartel Geral- MG durante o exercício de 2024.

1.2. Por se tratar de um objeto de baixa complexidade, os estudos preliminares serão simplificados.

2. NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição se revela necessária para atendimento à demanda das secretarias e divisões solicitantes referentes à frota municipal onde há grande demanda referente a manutenção face a continuidade dos serviços públicos.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Local: Divisão de Educação, Divisão de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Transportes, Divisão de Posturas e Licenciamento, Divisão de Agropecuária, Divisão de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Saúde.

3.2. Solicitante/Secretário: Aparecida Helena Silva Cruz; Zanai-di Aparecida Silva; José Vanderlei da Silva; Renato Augusto Mendes e Marcos Antônio Lino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser contratado **enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns**, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

4.2. À vista disso, a licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico observada os regramentos contidos na lei federal 14.133/2021.

5. É vedada a participação no certame conforme o previsto no art. 14, da Lei 14.133/2021): **I** - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; **II** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; **III** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; **IV** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante



ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; **V** - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; **VI** - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. § 1º O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7. Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

7.1. **Habilitação jurídica;** (art. 66 da Lei 14.133/2021).

7.2. **Habilitação fiscal e trabalhista;** (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

7.3. **Habilitação econômico-financeira;** (Art. 69, da Lei 14.133/2021).

7.4. **Habilitação técnica;**

7.4.1. Apresentação de no mínimo um (01) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste pregão.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO | PESQUISA DE PREÇO

8.1. Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previstos no art. 23, I da Lei 14.133/2022 de forma não combinada.

8.2. A pesquisa se deu diretamente com fornecedores com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto. E âmbito da administração pública.

8.3. Prezando pela celeridade e otimização da fase de orçamentação, foi dada **preferência aos potenciais fornecedores (que atuam na área do objeto) constantes da relação** do Setor de Compras do Município de Quartel Geral - Minas Gerais.

8.4. A metodologia para definição do preço de referência foi o **MENOR dos preços dos preços coletados** (TCU no Acórdão 4952/2012), conforme cotação de preços elaborado pelo setor requisitante na forma do Decreto Municipal de nº 08/2023.



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Vislumbramos ser essa solução existente no mercado a mais adequada e vantajosa para o atender as necessidades do caso concreto para manter em funcionamento as atividades finalísticas desta secretaria.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em análise criteriosa do consumo do ano anterior extraída nos processos licitatórios, conforme tabela do termo de referência.

11. RESULTADO PRETENDIDO

11.1. Espera-se suprir a necessidade dos materiais possibilitando a continuidade de suas atividades laborais através de reposições e novas aquisições do objeto desta contratação de maneira eficaz e de fácil operacionalização.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Estimativa do Valor da Contratação é de R\$ **182.102,21** obtida a partir de consulta ao mercado.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. Vislumbramos como a melhor opção, **parcelar o objeto**, fundamentando-se no fato de que esta Secretaria deve receber seus materiais de acordo com sua demanda, evitando assim, desperdícios, quebras e perdas de validade, mediante remessa de Autorizações de Fornecimentos. Portanto, o critério de julgamento da pretendida contratação é **menor preço por item**, com ampla competitividade.

14. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DAS MARCAS, (ART. 41 DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

15. No tocante a descrição item, bem como diante da necessidade da Secretarias e Divisões competentes foram realizadas uma descrição minuciosa do item levando em consideração as opções de mercado, e, ainda, a disponibilidade orçamentária tendo em vista a responsabilidade financeira, e, fiscal que deve se ater o município, bem como a qualidade das marcas que conforme estudo **elaborado permitem um melhor desempenho nos veículos da frota municipal** evitando-se eventuais prejuízos ao erário.

15. Por outro bordo, a administração optou por tal descrição que inclusive é autorizada na forma do art. 41 inciso I da lei federal 14.133/2021¹.

16. Com autoridade **MARÇAL JUSTEN FILHO** na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas (1ª ed., São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021), essas condições de aceitabilidade da proposta estabelecem requisitos de identidade do objeto licitado, o que, apesar do

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: **I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:**



potencial efeito restritivo à competitividade do certame, visa prevenir danos evitáveis ao interesse da Administração Pública. Assim, reduz-se o risco de contratações não satisfatórias e se incentiva a formulação de propostas compatíveis com os padrões técnicos exigíveis. Importante destacar que o artigo 41 institui competência discricionária para a adoção das exigências, ou seja, não é obrigatório estabelecê-las.

17. Desse modo, a descrição realizada pelo setor requisitante pode ser atendida através da seguinte característica sendo indicada a seguinte marca:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS INDICADA	V. UN	V. T
01	150	Unidade	Fluido para radiador SAE J 1034 a base de tleniglicol para uso em sistema de arrefecimento de veículos diesel Composição: etilenoglicol, dietilenoglicol e inibidores de corrosão. Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro.	Parafllu	12,5667	1.885,00
02	40	Unidade	Arla 32, composição: Solução aquosa de ureia técnica, contendo concentração de 32,5% de ureia e 67,5% de água desmineralizada. Aprovado pelo INMETRO. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros	TECH PREMIUM	122,8667	4.914,66
03	80	Unidade	Fluido de freio DOT 4 para o sistema de freio dos veiculos em geral. Homologado pela montadora. Embalagem de 500 ml.	LUBRAX	32,5000	2.600,00
04	08	Unidade	Fluido universal SAE 20W-30 API GL-4, fluido hidráulico para sistema de transmissão e freio hidráulico de pressão elevada, e no tander de motoniveladoras. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	1.018,3333	8.146,66
05	12	Unidade	Fluido universal, 10w30 C-4, API GL-4 para sistemas de transmissão, hidráulica e sistema de freio. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	564,6667	6.776,00
06	06	Unidade	Graxa lubrificante, a base de sabão lítio, multipurpose EP NLGI 2. Sabão de lítio, óleo mineral selecionado e aditivos exclusivos. Homologado pela montadora. Embalagem de 20kg.	PETRONAS URANIA	400,0000	2.400,00
07	02	Unidade	Graxa mineral de cálcio, grau NLGI 2, para a lubrificação de chassis veiculares (pinos, buchas, feixes de mola, junções e demais componentes dos chassis) de equipamentos automotivos e agrícolas. Homologado pela montadora. Tambor metálico de 170kg.	LUBRAX	2.816,3333	5.632,66
08	80	Unidade	Óleo de câmbio, semissintético 75W80 GL5. Lubrificante de base semissintética contendo aditivos EP (extrema pressão), multiviscoso, formulado para engrenagens hipóides e outros tipos de engrenagens com altas solicitações de carga. Homologado pela montadora. Embalagem de 1 litro	PETRONAS TUTELA	35,6667	2.853,33
09	80	Unidade	Óleo hidráulico tipo ATF TDX C-4 para sistemas de direção hidráulica. Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro.	LUBRAX	28,3333	2.266,66
10	12	Unidade	ÓLEO lubrificante 100% sintético para motor diesel 5W-30, API CK-4, API SN, ACEA E6,E7,E9, motores diesel modernos equipados com filtro de partículas diesel (DPF -Diesel Particulate Filter). Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.	PETRONAS URANIA	1.464,9667	17.579,60
11	04	Unidade	ÓLEO lubrificante 10W-40 API CI-4,		733,6667	2.934,66



GOVERNADOR: PAULO TAVARES PERÍODO: 2021 - 2024						
			lubrificante a base 100%, sintético, multiviscoso de alta performance, recomendado para motor MAN D08 e D26 diesel Euro 5 de serviço pesado e operando em condições de alta severidade. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.	SHELL ALMAX PREMIUM		
12	180	Unidade	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40 API SN semissintético., Óleo lubrificante multiviscoso para motores a gasolina, etanol, flex e GNV. Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro.	PETRONAS SELENIA	48,0000	4.800,00
13	20	Unidade	ÓLEO LUBRIFICANTE hidráulico 68 SH68-AD para transmissão., Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	237,9333	4.758,66
14	48	Unidade	Óleo lubrificante mineral para uso em motores 2 (dois) tempos. Homologado pela montadora. Embalagem de 500 ml	CASTROL STIHL	44,3333	2.127,99
15	04	Unidade	ÓLEO lubrificante mineral SAE 80W-90 API-GL-5 para caixas, de transmissão e de engrenagens hipoides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros	PETRONAS TUTELA	591,0000	2.364,00
16	05	Unidade	ÓLEO lubrificante mineral SAE 85W-140 API GL-5, destinado, à transmissão e engrenagens de eixos traseiros, proporciona redução do desgaste e excelente proteção contra corrosão. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.	PETRONAS TUTELA	667,3333	3.336,66
17	44	Unidade	ÓLEO LUBRIFICANTE para motor a diesel multiviscoso, SAE 15W-40 API CI-4/ACEA E7. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX TOP TURBO	519,9667	22.878,53
18	24	Unidade	Óleo lubrificante SAE 20W-50 API SL, indicado para motores a gasolina 4 Tempos, refrigerados a ar. Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro.	LUBRAX	25,6333	615,19
19	10	Unidade	Óleo SAE 10W ATF tipo A GI/C3 para transmissões automáticas, semiautomáticas, acoplamentos hidráulicos, conversores de torque, servomecanismos de caminhões e máquinas. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.	PETRONAS TUTELA	413,3333	4.133,33
20	15	Unidade	Óleo SAE 10W-30 API SL para motocicleta Honda Bros. Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro.	HONDA	32,6533	489,79
21	40	Unidade	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% sintético 5W-40 Magnatec, API SN/ACEA A3/B4 para motores, a gasolina, etanol, flex e GNV. Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro.	Castrol	30,0000	1.200,00
22	40	Unidade	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% sintético 0W20 Magnatec, API SN/ACEA A3/B4 . para motores, a gasolina, etanol, flex e GNV. Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro.	Castrol	38,9667	1.558,66
23	120	Unidade	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% Sintético SAE 5W-30 API SN ACEA A3/B4 WSS-M2C913B ILSAC GF-3, para motores, a gasolina, etanol, flex e GNV. Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro.	PETRONAS SELENIA	34,6333	4.155,99
24	50	Unidade	ÓLEO lubrificante 100% sintético para motor diesel 5W-30, API CK-4, API SN, ACEA E6,E7,E9, motores diesel modernos equipados com filtro de partículas diesel (DPF -Diesel Particulate Filter). Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litros.	Castrol	38,3000	1.915,00
			VALOR TOTAL: 112.323,03			



GOVERNAMENTO MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL	2021 - 2024				
---	-------------	--	--	--	--

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

18.1. Não se verifica.

19. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

19.1. A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o Calendário de Licitações 2023 e com as leis de diretrizes orçamentárias; e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual.

20. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 20.1. Elaboração de termo de referência.
- 20.2. Autorização da autoridade competente.
- 20.3. Elaboração de Edital.
- 20.4. Processamento da licitação.
- 20.5. Contratação.
- 20.6. Em relação à solução definida não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

21.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

22. MAPEAMENTO DE RISCOS

- 22.1. Fase de planejamento:
 - 22.1.1. Risco 1: erro na elaboração do orçamento, formação de preço, estimativo da planilha de custo.
 - 22.1.1.1. Dano: Atraso na contratação, com retificação do ETP e TR e, possível comprometimento do valor orçado.
 - 22.1.1.1.1. Ação preventiva: Secretaria deve realizar levantamento e conferir as informações antes do envio ao setor de licitações.

23. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

23.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

24. RESPONSÁVEIS

24.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por pelo servidor abaixo designado.



Aparecida Helena Silva Cruz





José Vanderlei da Silva



Renato Augusto Mendes



Marcos Antônio Lino



Zanaidi Aparecida Silva